

Indenizações

<https://www.fundacaorenova.org/perguntas-frequentes/?search=&category=indenizacoes>

Qual o prazo para se cadastrar ?

Em decisão de 30 de outubro de 2021, a 12ª Vara de Justiça Federal determinou que as solicitações/manifestações de cadastros fossem admitidas pela Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021, findo o qual considera-se definitivamente encerrada essa fase preliminar. As manifestações serão atendidas por ordem de registro até dezembro de 2023.

As solicitações de cadastro junto à Fundação Renova após 30 de abril de 2020 se destinam exclusivamente ao Programa de Indenização Mediada (PIM) e demais programas socioeconômicos previstos no TTAC, excluído o Sistema Indenizatório Simplificado que possui regramento próprio e específico. O ingresso no Sistema Indenizatório Simplificado somente é possível para quem solicitou ou se cadastrou até 30 de abril de 2020.

As solicitações de cadastro não implicam reconhecimento de direito de indenização, cabendo ao atingido apresentar os documentos de comprovação dos danos alegados, de acordo com as políticas indenizatórias do PIM, que focam ao público formal.

Programa 1- Programa de cadastro dos impactados

<https://www.fundacaorenova.org/perguntas-frequentes/?search=&category=cadastro-dos-impactados>

O cadastramento já foi encerrado?

Sim. Conforme decisão de 30 de outubro de 2021, a 12ª Vara de Justiça Federal determinou que as solicitações/manifestações de cadastros fossem admitidas pela Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021, findo o qual considera-se definitivamente encerrada essa fase preliminar. As manifestações serão atendidas por ordem de registro até dezembro de 2023.